



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

3º T.A. - CT FPE Nº 2017/021440

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2017 - FPE Nº 2017/021440, PUBLICADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA RITA (15 CRS) – JABOTICABA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 17/2000-0107265-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA RITA - HOSPITAL SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.545.778/0001-01, CNES sob o nº. 2235315, com sede na Rua Padre Theodoro Syberichs, nº. 548, Bairro Santa Rita – JABOTICABA/RS, CEP.: 98350-000, fone: (55) 3743-1144, neste ato representada por seu Administrador, Sr. PAULO ROSSATO PIOVESAN, portador da Carteira de Identidade nº. 1039760879, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 494.956.580-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 165/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 23 de novembro de 2019 até 23 de novembro de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 165/2017 - FPE Nº 2017/021440, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de JABOTICABA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4669/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 309-311, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0107265-5.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 165/2017 - FPE Nº 2017/021440, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4669/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 309-311 do processo administrativo nº. 17/2000-0107265-5:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.713.009,32 (dois milhões, setecentos e treze mil e nove reais e trinta e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 34.775,34	R\$ 417.304,08
Subtotal	R\$ 34.775,34	R\$ 417.304,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 52.768,33	R\$ 633.219,96
Subtotal	R\$ 52.768,33	R\$ 633.219,96
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
Saúde Mental Estadual	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Dermatologia	R\$ 27.300,00	R\$ 327.600,00
Subtotal	R\$ 116.100,00	R\$ 1.393.200,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
Saúde Mental Federal	R\$ 22.440,44	R\$ 269.285,28
Subtotal	R\$ 22.440,44	R\$ 269.285,28
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 87.543,67	R\$ 1.050.524,04
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 92.100,00	R\$ 1.105.200,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 22.440,44	R\$ 269.285,28
TOTAL	R\$ 226.084,11	R\$ 2.713.009,32

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 1.319.809,32 (um milhão, trezentos e dezenove mil, oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 109.984,11 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 43.993,64 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 65.990,47 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.105.200,00 (um milhão, cento e cinco mil, duzentos reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 165/2017 - FPE Nº 2017/021440, de acordo com o contido na 4669/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 309-311 do processo administrativo nº. 17/2000-0107265-5, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA RITA
JABOTICABA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de Infecções hospitalares.

Meta: Apresentar relatórios que comprovem o índice de Infecção Hospitalar no período avaliado
Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2. Realizar avaliação nutricional nas primeiras 48 horas e acompanhamento nutricional durante todo o período de internação
Meta: Apresentar procolo de avaliação nutricional e lista dos pacientes atendidos pela nutricionista.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

3. Implementar de forma gradativa, artigos e portarias pertinentes a lei 10.212.
Meta:
Pontuação: 8
4. Entrega das contra referências aos municípios de origem já com agendamento no serviço
Meta: Apresentar formulários de contra referência, bem como comprovantes de entregas dos mesmos aos municípios de origem do pacientes da saúde Mental
Pontuação: 7
5. Notificação de violência (tentativa de suicídio, abuso sexual)
Meta: apresentar relatório dos casos notificados
Pontuação: 7
6. Promoção de ações de educação permanente junto aos municípios (mínimo 2 vezes ao ano)
Meta:
Pontuação: 7
7. Manter o Atendimento semanal do Psiquiatra a pacientes internados; Reuniões com famílias de pacientes internados
Meta:
Pontuação: 7
8. Atividades esportivas no espaço externo do hospital, bem como a participação de pacientes na academia municipal de Saúde.
Meta:
Pontuação: 7
9. Reuniões quinzenal com a equipe multiprofissional e Trabalho integrado com as equipes da Atenção Básica.
Meta:
Pontuação: 7

C - Gestão Hospitalar

10. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta:
Pontuação: 6
11. Manter em funcionamento as comissões internas.
Meta:
Pontuação: 6
12. Avaliação trimestral de satisfação do usuário na prestação de serviços, através de questionário respondido pelos pacientes ou familiares, e tabulados pela equipe multiprofissional.
Meta:
Pontuação: 6
13. 7. Notificação e encaminhamento à SMS do município de origem do paciente, com diagnóstico de deficiências auditivas, físicas (ostomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita e acidentes de trabalho (RINA).
Meta:
Pontuação: 6

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

14. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo uma capacitação por setor do Hospital por ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Meta:
Pontuação: 6

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/09 até 2019/08. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	4	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	22	18
	SAUDE MENTAL	4	4
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	5	3
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	5	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	10	10
TOTAL		50	42

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	20	R\$ 9.278,40	240	R\$ 111.340,80
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	21	R\$ 25.496,94	252	R\$ 305.963,28
87 - Saúde Mental	4	R\$ 0,00	48	R\$ 0,00
Subtotal	45	R\$ 34.775,34	540	R\$ 417.304,08

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	40	R\$ 126,40	480	R\$ 1.516,80
0201 - Coleta de material	24	R\$ 618,00	288	R\$ 7.416,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	165	R\$ 1.357,95	1980	R\$ 16.295,40
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	20	R\$ 592,40	240	R\$ 7.108,80
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	15	R\$ 722,40	180	R\$ 8.668,80
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	40	R\$ 206,00	480	R\$ 2.472,00
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	65	R\$ 654,55	780	R\$ 7.854,60
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1200	R\$ 7.560,00	14400	R\$ 90.720,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO	95	R\$ 950,00	1140	R\$ 11.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
ESPECIALIZADA				
225135 - Médico dermatologista	325	R\$ 3.250,00	3900	R\$ 39.000,00
0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	24	R\$ 147,60	288	R\$ 1.771,20
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	330	R\$ 4.115,10	3960	R\$ 49.381,20
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	380	R\$ 4.180,00	4560	R\$ 50.160,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	1	R\$ 13,00	12	R\$ 156,00
0301100012 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1501	R\$ 945,63	18012	R\$ 11.347,56
0303080108 - FOTOTERAPIA (POR SESSÃO)	30	R\$ 120,00	360	R\$ 1.440,00
0303080116 - FOTOTERAPIA COM FOTOSSENSIBILIZAÇÃO (POR SESSÃO)	80	R\$ 640,00	960	R\$ 7.680,00
040101 - Pequenas cirurgias	64	R\$ 1.427,84	768	R\$ 17.134,08
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	87	R\$ 2.818,80	1044	R\$ 33.825,60
0401010090 - FULGURACÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESIONES CUTÂNEAS	1792	R\$ 21.217,28	21504	R\$ 254.607,36
0417 - Anestesiologia	54	R\$ 1.105,38	648	R\$ 13.264,56
Subtotal	6332	R\$ 52.768,33	75984	R\$ 633.219,96

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 64.800,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Dermatologia	12	R\$ 27.300,00
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 24.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 22.440,44
Subtotal			R\$ 138.540,44

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 52.768,33	R\$ 633.219,96
HOSPITALAR	R\$ 34.775,34	R\$ 417.304,08
Subtotal	R\$ 87.543,67	R\$ 1.050.524,04
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 116.100,00	R\$ 1.393.200,00
FEDERAL	R\$ 22.440,44	R\$ 269.285,28
Subtotal	R\$ 138.540,44	R\$ 1.662.485,28
TOTAL GERAL	R\$ 226.084,11	R\$ 2.713.009,32

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8516, 8521, 8520
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11287
Empenho.....: 19004532977	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 30/10/2019	Empenho.....: 19004532736
	Data.....: 30/10/2019

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 13 de NOVEMBRO de 2019.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

LAURÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

PAULO ROSSATO PIOVESAN
Administrador da Associação Hospitalar Santa Rita -
Hospital Santa Rita

Protocolo: 2019000347750

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0010164-9

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/021803

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Ondrepsb Limpeza e Servicos Especiais Ltda, CNPJ: 83.953.331/0001-73; OBJETO: Prestação de serviços contínuos de mão de obra, operação e supervisão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, dentro das respectivas atribuições, compreendendo 12 postos de trabalho de 40 horas, com vistas a atender as demandas existentes, ou que venham a ocorrer, no CEVS, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e materiais necessários e adequados para a completa execução dos serviços.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 13 de novembro de 2019 até 13 de novembro de 2020, o prazo do Contrato nº 397/2018.; PRAZO: 13/11/2018 até 13/11/2020

Protocolo: 2019000347751

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0057673-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2019/020022

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Pra Vida Organizacao Associativa, CNPJ: 04.458.731/0002-17; OBJETO: Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 05 (cinco) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 14 de dezembro de 2019 até 14 de dezembro de 2020, o prazo do Contrato nº 420/2018.; PRAZO: 14/12/2018 até 14/12/2020

Protocolo: 2019000347752

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0107265-5

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2017/021440

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Santa Rita, CNPJ: 02.545.778/0001-01; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 3º TA e CT FPE Nº 2017/021440 ao Contrato nº 165/2017, Processo: nº 17/2000-0107265-5, celebrado em 13/11/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA RITA - HOSPITAL SANTA RITA, de Jaboticaba/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 23 de novembro de 2019 até 23 de novembro de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supracitado, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS, no município de JABOTICABA/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 23/11/2017 até 23/11/2020; VALOR: R\$ 2.713.009,32 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/165/2017. Número Empenho: 19004532977; 19004532736.

Protocolo: 2019000347753

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0113893-7

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2018/022146

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Rts Rio S/A, CNPJ: 04.050.750/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gestão integrada de equipamentos para leitos de UTIs, compreendendo locação de equipamentos, programa agregado de educação continuada, manutenção preventiva, corretiva e suporte logístico (fornecimento de insumos e acessórios), em que é beneficiária a Secretaria da Saúde do Estado.; OBJETO DO ADITIVO: REDUZIR o quantitativo do item 1 - CTI Adulto de Alta Complexidade, de 143 para 141 e AUMENTAR o quantitativo do item 8 - Leito Pronto Atendimento com Ventilação Mecânica, de 27 para 29 leitos, constantes na Cláusula Segunda - Do Preço. O preço total mensal passa a ser de R\$ 4.233.477,40.; VALOR: R\$ 4.233.477,40 (Mensal)

Protocolo: 2019000347754

Assunto: Contrato
Expediente: 076406-2000/10-2

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2018/021638

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Pais e Amig dos Excep de Alegria Apae, CNPJ: 03.022.882/0001-84; OBJETO: Serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo, dentro dos limites quantitativos fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, excepcionalmente, de 04 de dezembro de 2019 até 04 de dezembro de 2020, o prazo do Contrato nº 547/2014.; PRAZO: 04/12/2014 até 04/12/2020; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 2756